PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE

ESTADO DE MINAS GERAIS

10 JUL 1987

SETOR DE EQUIVAMENTO 27

CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE
Recebido em 30/06/87
Às 16:45 hs.
Ass: Regina

LEI Nº.805,DE 29 DE JUNHO DE 1.987.

" Reajusta os salários e vencimentos dos Servidores Municipais".

A CÂMARA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art.1º.- A partir de 1º de junho do corrente ano, os vencimentos e salários dos servidores Municipais ficam reajustados em 20% (vinte por cento).

Art.2º.- Fica o Executivo Municipal autorizado, a conceder a partir de 1º de agosto do corrente ano, um abono de 20% (vinte por cento).

Art.3º.-Os proventos dos inativos serão reajustados, a partir das mesmas datas e segundo os mesmos índices de reajustes concedidos ao pessoal da ativa, nos termos dos artigos anteriores.

Art.4º.- O reajustamento previsto no artigo 1º, aplicar-se-à sobre o salário em vigor em 31 de maio de 1.987, e o abano previsto no artigo 2º, sobre o salário em vigor em 31 de julho de 1.987.

Art.5º.- Revogam-se as disposições em contrário.

Art.6º.- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de junho de 1.987.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOÃO MONLEVADE,
29 de junho de 1.987.

- GERMIN LOUREIRO -
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada e publicada nesta Secretaria, aos 29 de junho de 1.987.

- JOSÉ LOUREIRO -
Diretor do Departamento Administração

JGM/mja...